



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.173 – Segunda-feira, 8 de dezembro de 2003

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

ÁREA AZUL

Hoje é Dia de Estacionamento Solidário em Porto Alegre

Quem estacionar hoje nas vagas rotativas da Área Azul estará automaticamente contribuindo para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Toda a arrecadação do dia será doada para programas assistenciais, através da campanha Dia do Estacionamento Solidário, uma parceria da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) com a empresa Estapar Estacionamentos.

No lançamento do Dia do Estacionamento Solidário, sexta-feira, a Prefeitura convocou a população a colaborar. Com o objetivo de divulgar a campanha, a equipe da Área Azul Eletrônica está usando camiseta alusiva ao Dia do Estacionamento Solidário.

Em Porto Alegre, estão disponíveis 2.982 vagas de estacionamento rotativo nos bairros Moinhos de Vento, Bom Fim, Centro, Petrópolis e Azenha. As vagas são controladas por

162 parquímetros, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 19h (bairros), com exceção do bairro Moinhos de Vento (8h às 20h). No Mercado Público, o horário estende-se das 10h às 20h. Aos sábados, o estacionamento rotativo funciona das 8h às 13h, com exceção do Mercado Público (10h às 13h).

O montante arrecadado será encaminhado aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, que é gerido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, criado em 1995. Entre os programas beneficiados pelo Fundo em 2003 consta o Trabalho Educativo, que oferece oficinas profissionalizantes a cerca de 630 adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Outro é Serviço de Atendimento Sócio Educativo (SASE), que atende aproximadamente 6 mil crianças, entre 7 e 14 anos, com refeições e atividades envolvendo suas famílias.

Caroline Morelli



Arrecadação das vagas rotativas será doada a programas assistenciais do Município

3ª PERIMETRAL

Liberada ao tráfego pista norte/sul do Viaduto da Nilo

A pista sentido norte/sul do viaduto das avenidas Carlos Gomes e Nilo Peçanha — que integra o traçado da 3.ª Perimetral — está liberada ao trânsito de veículos desde sábado, quando a Prefeitura desativou o desvio até então utilizado. A decisão da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) decorre da conclusão das obras de fixação das placas de concreto e de construção das muretas de proteção. A pavimentação prossegue no corredor de ônibus, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov).

Além da ação dos engenheiros e técnicos, as mudanças são monitoradas pelos agentes de fiscalização do trânsito e transporte da EPTC, garantindo uma maior segurança a motoristas e pedestres.

EXPOSIÇÕES

Galeria de arte do Dmae abre inscrições para 2004

Estão abertas até 6 de janeiro de 2004 as inscrições para artistas e entidades que desejem expor na galeria de arte do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae). Os interessados devem dirigir-se ao Dmae, na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Para fazer a inscrição é necessário: encaminhar à galeria de arte ficha de inscrição assinada pelo artista ou por procuração; portfólio em formato A4 contendo currículo, fotos dos trabalhos a serem expostos, e projeto da exposição; inscrição de trabalhos convencionais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia e outras) terá de ser acompanhada de fotos coloridas tamanho 20 por 25 centímetros; para as esculturas, recomenda-se um mínimo de três tomadas em ângulos diferentes para cada trabalho a ser exposto; trabalhos não-convencionais (instalação, performance) requerem cinco fotos de ângulos diversos, acompanhadas de um esquema gráfico da montagem; os portfólios deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por correio até 6 de janeiro; a exposição que for julgada e selecionada não poderá ser substituída por outra no período de sua realização. Informações pelo telefone 3289-9722 ou pelo e-mail galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br.

PORTO ALEGRE
Capital Ambiental do Mercosul



EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 9.269, de 02 de dezembro de 2003.**

Inclui parágrafos no art. 5º da Lei nº 7.328, de 4 de outubro de 1993, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural de Porto Alegre – FUMPROARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui, no art. 5º da Lei nº 7.328, de 4 de outubro de 1993, §§ 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

... ”

§ 3º Os membros eleitos da Comissão receberão honorários referentes à participação nas reuniões e ao número de pareceres emitidos.

§ 4º Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação de que trata o art. 111 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, desde que tal tarefa não faça parte de suas atividades normais.

§ 5º O valor dos honorários referidos no § 3º deste artigo corresponde a R\$ 20,00 (vinte reais) por presença em reunião e a R\$ 40,00 (quarenta reais) por parecer emitido, valor este que será reajustado por índices adotados pelo Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos trabalhos realizados neste exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Victor Ortiz,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.270, de 03 de dezembro de 2003.

Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor João Jacob Vontobel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor João Jacob Vontobel, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro de 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.271, de 03 de dezembro de 2003.

Denomina Praça Plácido Toniolo um logradouro público não-cadastrado, localizado no Bairro Petrópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Plácido Toniolo o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Praça 1038, localizado no Bairro Petrópolis, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Comerciante e Líder Comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

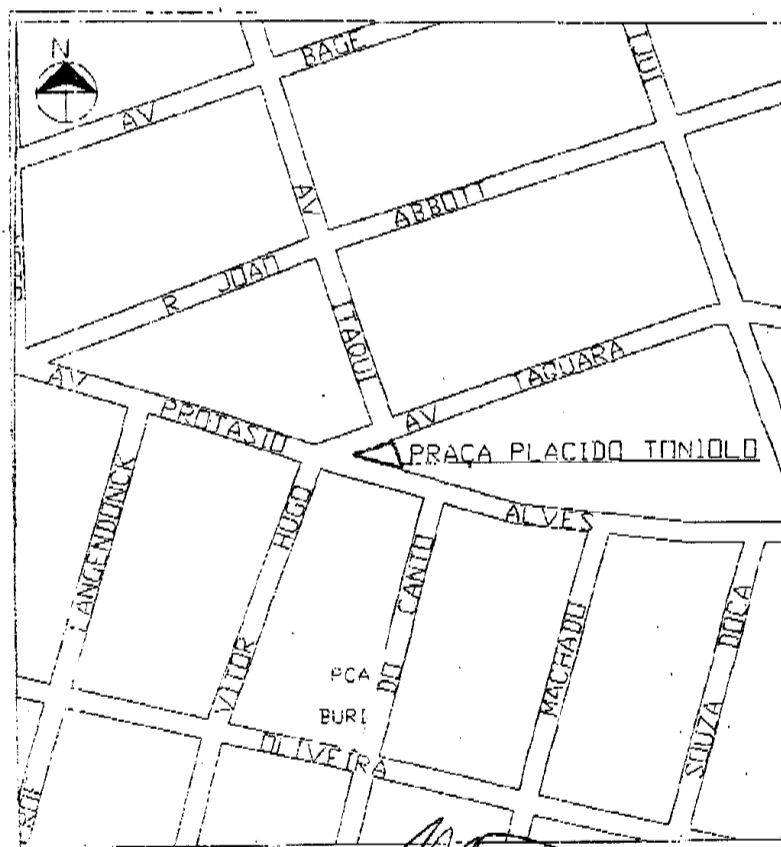
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

**LEI Nº 9.273, de 03 de dezembro de 2003.**

Denomina Rua Hygino Russi Lima um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Hygino Russi Lima o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Um – Estrada Retiro da Ponta Grossa, localizado no Bairro Ponta Grossa, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

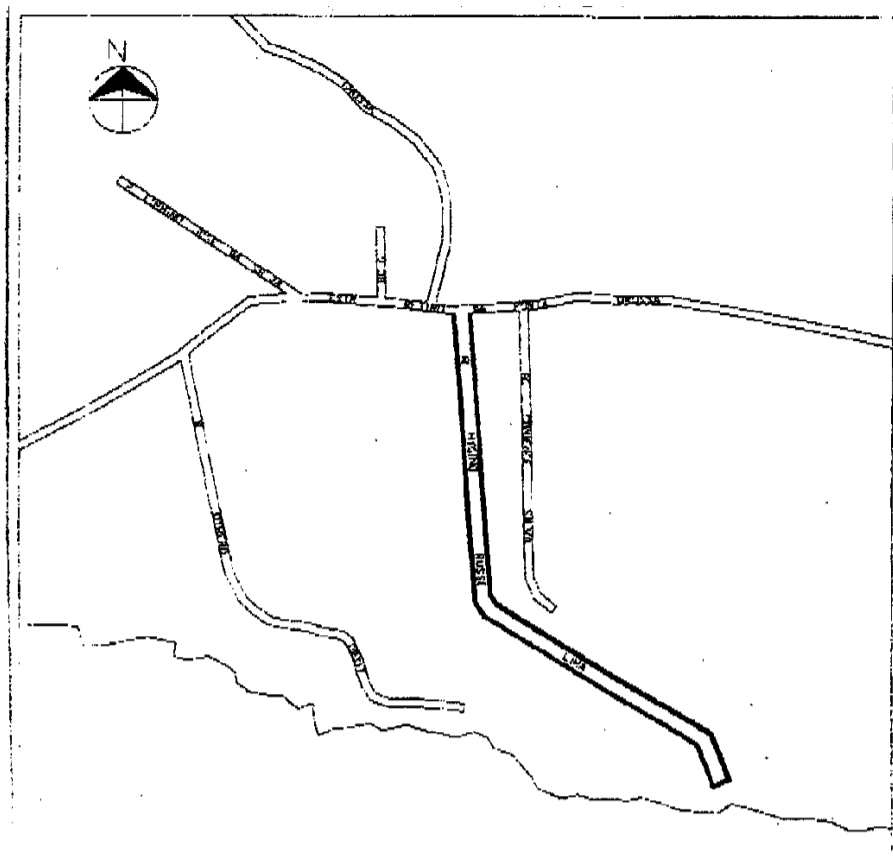
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br
– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



LEI Nº 9.280, de 04 de dezembro de 2003.

Denomina Rua Dinarte de Albuquerque um logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Rubem Berta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Dinarte de Albuquerque o logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Rubem Berta, conhecido como Rua 2024.
Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Caixeiro-Viajante Pioneiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.276, de 03 de dezembro de 2003.

Denomina Rua Hulda Scherer um logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Vila Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

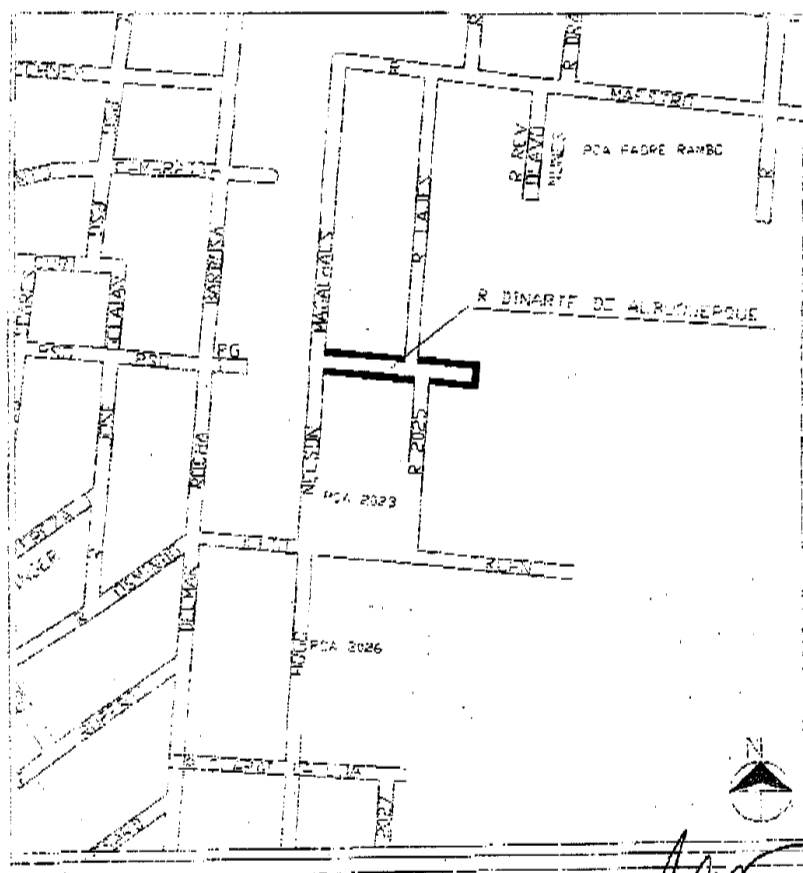
Art. 1º Fica denominado Rua Hulda Scherer o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 4571, localizado no Bairro Vila Nova.
Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Lutadora Incansável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



LEI Nº 9.282, de 04 de dezembro de 2003.

Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Pastor Carlos Walter Winterle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

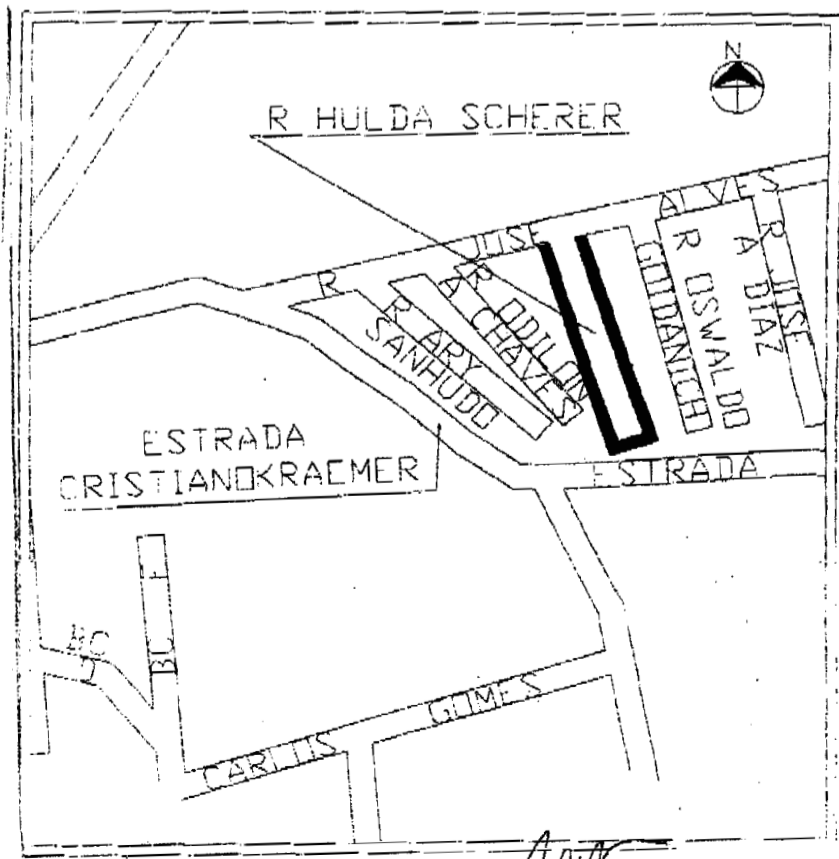
Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Pastor Carlos Walter Winterle, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



DECRETO Nº 14.345, de 11 de novembro de 2003.

Abre crédito suplementar no Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, no valor de R\$ 1.105.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o inc. II do art. 4º da Lei nº 9.060, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
5000 – 2231 – Administração e Manutenção do	
Departamento	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.105.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior os considerados nos termos do inc. I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais).

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. nº 15, da Lei Municipal 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 1,09% (um vírgula zero nove por cento) do total das despesas fixadas no art. 2º da Lei nº 9.060, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de novembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.368, de 27 de novembro de 2003.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, no valor de R\$ 1.626.591,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o art. 4º, incs. II e III, da Lei nº 9.057, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Departamento Municipal de Habitação créditos suplementares no valor de R\$ 1.626.591,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3101 – 2025 – Administração Central	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.183.200,00
3101 – 2138 – Encargos de Previdência	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 347.926,00
3101 - 2213 – Vale Transporte	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 95.465,00
Total das Suplementações	R\$ 1.626.591,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, os seguintes:

I – a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3101 – 9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 272.452,50

II – o considerado nos termos do inc. I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.354.138,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15 da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 1,80% (um vírgula oitenta por cento) do total das despesas fixadas no art. 2º da Lei nº 9.057, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.369, de 27 de novembro de 2003.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 2.393.754, na Fundação de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõem os incs. I, II e III do art. 4º da Lei nº 9.061, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 2.393.754,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
6001- 2138 - Encargos de Previdência	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 153.766,00
2213 - Vale-Transporte	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
2236 - Administração e Manutenção	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.023.708,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.260,00
6002- 2239 - Manutenção da Rede Básica	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 414.515,00
2287 - Encargos de Previdência – Rede Básica	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 182.514,00
6003- 2246 - Abrigagem para Crianças e Adolescentes	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 262.355,00
2247 - Atendimento e Abrigagem para População Adulta	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 183.200,00
6004 - 2252 - Ações de Abrigagem para Crianças e/ou Adolescentes	
3350 - Outras Despesas Correntes	R\$ 92.436,00
Total das Suplementações	R\$ 2.393.754,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, as reduções das dotações, abaixo discriminadas, do orçamento vigente:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
6001 - 2212 - Vale - Refeição	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
2236 - Administração e Manutenção	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 257.519,00
2238 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 43.042,00
9999 - Reserva de Contingência	
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 21.796,00
6002 - 2239 - Manutenção da Rede Básica	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 315.835,00
4490 - Investimentos	
2240 - Serviço de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto - SASE	R\$ 206.496,00
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 188.583,00
2241 - Oficinas de Qualificação Profissional	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 42.892,00
2242 - Oficina de Trabalho Educativo	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 23.098,00
2243 - Apoio e Atenção à Família - NASF	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 23.702,00
2244 - Atenção ao Idoso	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 92.422,00
2245 - Ações de Assistência Social Geral	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 56.310,00
2261 - Frentes de Trabalho	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 16.092,00
6003 - 2246 - Abrigagem para Crianças e Adolescentes	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 549.672,00

4490 - Investimentos	R\$	7.072,00
2247 - Atendimento e Abrigagem para População Adulta		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	376.787,00
6004 - 2256 - Ações de Abrigagem para População Adulta		
3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	92.436,00
Total das Reduções	R\$	2.393.754,00

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15, da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do total das despesas fixadas no art. 2º da Lei nº 9.061, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.372, de 1º de dezembro de 2003.

Modifica as especificações da classe de cargos de Guarda Municipal, no que se refere à descrição analítica das atribuições do cargo, nos termos do art. 11, “caput”, da Lei nº 6.203, de 03 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 09 de junho de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o estabelecido no art. 11, “caput”, da Lei Municipal nº 6.203/88, alterada pela Lei Municipal nº 6.412/89,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item “b) Descrição Analítica” das atribuições da classe de cargos de Guarda Municipal, do Grupo Fiscalização e Vigilância, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 6.203/88, alterada pela Lei Municipal nº 6.412/89, que passa a ter a seguinte redação:

“Atribuições:

a) Descrição Sintética: . . .

b) Descrição Analítica: “exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenham observado, responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Eliezer Pacheco,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.373, de 1º de dezembro de 2003.

Altera a lotação de uma Função Gratificada da SMS, a redação do inc. XII do art. 2º do Decreto nº 9.391/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incs. II e IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação de uma Função Gratificada de Assistente

Técnico (2.1.1.6), subordinada à Gerência de Regulação de Serviços de Saúde, passando a subordinar-se diretamente à Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde, ambas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Art. 2º Fica alterada, no que se refere o artigo anterior, a redação do inc. XII, do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme o disposto no artigo anterior, como segue:

“XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário

...

. . . Gerência de Regulação dos Serviços de Saúde	
. Gerente IV – CC	1.1.2.8
. Assistente Técnico	2.1.1.6
. Responsável por Atividades I	1.1.1.3

...

. . . Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde	
. Coordenador-Geral	1.1.1.8
. Assistente Técnico (2)	2.1.1.6
. Assistente – CC (2)	2.1.2.5

...”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Eliezer Pacheco,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.375, de 02 de dezembro de 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2857, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do alargamento da Av. Wenceslau Escobar, o imóvel situado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2857, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Av. Wenceslau Escobar, parte de todo maior sob nº 2857, com área de 15,2965 m², situado no quarteirão formado pela Av. Wenceslau Escobar, ruas Alm. Câmara, Alm. Delamare e Praça Alm. Índio do Brasil, como consta na Matrícula nº 108.619, fl.1 do livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona. Dito imóvel a Leste, mede 11m00 de extensão no alinhamento da Av. Wenceslau Escobar; ao Norte, mede 1m72 de extensão e limita-se com imóvel de Achyles Soares; a Oeste, nos fundos, mede 11m01 de extensão e limita-se com remanescente do terreno expropriado; ao Sul, mede 1m07 de extensão e limita-se com imóvel de Wolf Watkins e Olivia Castro de Argallo Ferrão”, tudo como consta do Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.079055.03.6.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário da Fazenda Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.376, de 02 de dezembro de 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2994, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos arts. 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do alargamento da Av. Wenceslau Escobar, o imóvel situado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2994, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Av. Wenceslau Escobar, parte de todo maior sob nº 2994, esquina com a rua Afonso Alvares, com área de 198,7502 m², localizado no quarteirão formado pela Av. Wenceslau Escobar, ruas Afonso Alvares, Dr. Mário Totta e Nossa Senhora de Lourdes, como consta na Matrícula nº 11.264, fl. 1, do livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona. Dito imóvel a Sudoeste, mede 11m00 de extensão no alinhamento da Av. Wenceslau Escobar; a Noroeste, mede 5m40 de extensão e limita-se com imóvel que é ou foi de Julieta Ribeiro Alvares e outros; a Nordeste, nos fundos, mede 11m00 de extensão por dois segmentos a seguir: o primeiro, partindo da divisa Sudeste no sentido da direção Noroeste, mede 8m22 de extensão e o segundo, partindo do segmento anterior no sentido da direção Noroeste, mede 2m78 de extensão, e limita-se com remanescente do terreno expropriado; a Sudeste, mede 5m34 de extensão no alinhamento da rua Dr. Mário Totta”, tudo como consta do Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.079048.03.0.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.377, de 03 de dezembro de 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2808, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do alargamento da Av. Wenceslau Escobar, o imóvel situado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2808, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Av. Wenceslau Escobar, parte de todo maior sob nº 2808, com área de 0,7330 m², localizado no quarteirão formado pela Av. Wenceslau Escobar, Ruas Dr. Armando Barbedo, Dr. Mário Totta, Dr. Pereira Netto, Trav. Nossa Senhora de Lourdes e Trav. Nova Trento, como consta na Transcrição nº 34.978, fl. 188, do livro 3-AP, do Registro de Imóveis da 3ª Zona. Dito imóvel a Oeste, mede 15m90 de extensão no alinhamento da Av. Wenceslau Escobar; ao Norte, mede 6m29 de extensão e limita-se com imóvel da firma Joaquim Oliveira S.A. – Comércio e Indústria; ao Sul, mede 2m64 de extensão e limita-se com uma servidão de uso comum; a Leste, nos fundos, mede 16m52 de extensão e limita-se com remanescente do terreno expropriado”, tudo como consta do Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.079059.03.1.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.378, de 03 de dezembro de 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2826, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do alargamento da Av. Wenceslau Escobar, o imóvel situado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2826, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Av. Wenceslau Escobar, parte de todo maior sob nº 2826, com área de 37,8454 m², localizado no quarteirão Av. Wenceslau Escobar, Ruas Dr. Pereira Netto, Dr. Mário Totta, Dr. Armando Barbedo, Trav. Nova Trento e Trav. Nossa Senhora de Lourdes, como consta Transcrição nº 16.654, fl. 144, do livro 3-O, do Registro de Imóveis da 3ª Zona. Dito imóvel a Oeste, mede 14m60 de extensão no alinhamento da Av. Wenceslau Escobar; ao Norte, mede 2m60 de extensão no alinhamento de uma servidão de uso público, onde forma esquina em toda sua extensão; a Nordeste, nos fundos, mede 14m48 de extensão e limita-se com remanescente do terreno expropriado; ao Sul, mede 2m61 de extensão e limita-se com imóvel de Isolda Tostes Tavares Vaner”, tudo como consta do Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.079071.03.1.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.379, de 04 de dezembro de 2003.

Abre créditos suplementares no Legislativo Municipal, no valor de R\$ 4.540.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inc. I do art. 7º da Lei nº 9.064, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Legislativo Municipal, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
0100-2001 - Atividade Legislativa		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 4.050.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes		R\$ 178.000,00
0100-2138 - Encargos de Previdência		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 312.000,00
Total das Suplementações:		R\$ 4.540.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO		
0201-2016 - Centros Administrativos Regionais		
4490 - Investimentos		R\$ 46.590,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		
0500-2028 - Captação de Recursos e Instituto de Fomento		
4490 - Investimentos		R\$ 29.858,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
0601-2030 - Esporte e Recreação		
4490 - Investimentos		R\$ 10.899,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1001-1010 - Obras e Reformas de Espaços Culturais			
4490 - Investimentos	R\$	31.546,00	
1001-1011 - Restauração do Cine Capitólio			
4490 - Investimentos	R\$	85.335,00	
1001-2025 - Administração Central			
4490 - Investimentos	R\$	22.957,00	
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL			
1101-2055 - Assessoramento Geral			
4490 - Investimentos	R\$	13.645,00	
1101-2058 - Conselhos Tutelares			
4490 - Investimentos	R\$	15.240,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1201-1014 - Reforma Edifício Intendente Montauray			
4490 - Investimentos	R\$	72.653,00	
1201-2025 - Administração Central			
4490 - Investimentos	R\$	35.479,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
1301-1019 - Modernização Fiscal-PMPA			
4490 - Investimentos	R\$	205.853,00	
1301-2025 - Administração Central			
4490 - Investimentos	R\$	56.589,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
1401-2025 - Administração Central			
4490 - Investimentos	R\$	61.242,00	
1402-1027 - Reconstrução de Vias Urbanas Deterioradas			
4490 - Investimentos	R\$	121.089,00	
1402-1028 - Pavimentação de Estradas Municipais			
4490 - Investimentos	R\$	444.351,00	
1402-1029 - Vias Estruturais			
4490 - Investimentos	R\$	271.814,00	
1402-1039 - III Perimetral – PMPA			
4490 - Investimentos	R\$	31.215,00	
1404-1026 - Extensão de Redes			
4490 - Investimentos	R\$	106.199,00	
1404-2076 - Conservação de Prédios Municipais			
4490 - Investimentos	R\$	14.741,00	
1404-2077 - Conservação de Redes			
4490 - Investimentos	R\$	20.930,00	
1405-1035 - Fortalecimento Institucional – PMPA			
4490 - Investimentos	R\$	13.080,00	
1405-2078 - Conservação de Estradas de Rodagem			
4490 - Investimentos	R\$	62.267,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
1601-2025 - Administração Central			
4490 - Investimentos	R\$	10.047,00	
1603-2122 - Desenvolvimento Tecnológico			
4490 - Investimentos	R\$	118.974,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES			
1702-1048 - Terminais-Salgado Filho/Borges de Medeiros			
4490 - Investimentos	R\$	83.638,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2101-1041 - Aquisição de Prédios			
4590 – Inversões Financeiras	R\$	50.000,00	
2101-2176 - Sentenças de Justiça			
4490 - Investimentos	R\$	2.503.769,00	
Total das Reduções:	R\$	4.540.000,00	

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15, da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do total das despesas fixadas no art. 3º, da Lei nº 9.064, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 04 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2003.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO, DIRETORES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E PÚBLICA E ASSESSORES DO GABINETE DO PREFEITO.

Considerando os prazos legais que o Executivo deve atender para apresentar o relatório anual sobre o estado das obras e serviços ao Legislativo Municipal, conforme artigo 94, inciso VI e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município; considerando que o Gabinete de Planejamento – GAPLAN – é o responsável pela elaboração deste Relatório de Atividades; considerando que o mesmo deve conter todas as informações relevantes sobre o exercício encerrado, e considerando, finalmente, que tais informações requerem um tempo relativamente grande para serem sistematizadas,

DETERMINO:

I – Que todas as Secretarias, Departamentos, Autarquias, Fundação, Empresas de Economia Mista e Pública e Assessorias do Gabinete do Prefeito enviem para o Gabinete de Planejamento – GAPLAN (Siqueira Campos, 1300/ sala 603 – 6º andar, Unidade de Estatística), impreterivelmente, até 30 de janeiro de 2004, o Relatório de Atividades, acompanhado das tabelas respectivas, o qual deverá descrever as atividades e obras realizadas pelo órgão no decorrer do ano de 2003;

II - Que o texto seja enviado por e-mail (ue@gaplan.prefpoa.com.br), ou, pelo catálogo: _Gaplan–Unidade Estatística), acompanhado de uma cópia impressa e assinada pelo responsável; o GAPLAN fornecerá um arquivo modelo aos órgãos interessados;

III - Que os textos estejam digitados em word em duas colunas, espaço 1(um), fonte courier new 12 normal, sem numeração nos títulos e subtítulos, configuração das páginas: superior 2,0 cm, inferior 2,8 cm, esquerda 1,74 cm, direita 1,4 cm, cabeçalho e rodapé de 1 cm; quando houver tabela, deverá ser seguida a mesma referência;

IV - Que os valores sejam expressos em Reais (R\$) com a data correspondente ao desembolso;

V - Que todo o relatório seja redigido no tempo passado, referente ao exercício de 2003;

VI - Que o relatório Financeiro do ano de 2003 (em número de dois) seja enviado também ao GAPLAN até 31 de março de 2004, apenas para Autarquias, Fundação, Empresas de Economia Mista e Pública e SMF (Administração Centralizada e Consolidado);

O Gabinete de Planejamento – GAPLAN, através da Unidade de Estatística, prestará às diversas Unidades todas as informações adicionais que forem julgadas necessárias. Solicita-se, entretanto, observarem rigorosamente os prazos estabelecidos e as informações já fornecidas à mesma Unidade, a fim de que não haja divergência com as mesmas no exercício de 2003.

VII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

João Verle,
Prefeito.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a pedido, ROSANE TEREZINHA BALTAZAR, 83817.7, enfermeira, ES.1.13.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de responsável por atividades II, da Gerência Distrital Leste/Nordeste, a contar de 24.11.03, código do posto 11140007, código do órgão 18805011, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 547 de 1º.12.03 (processo 1.62337.03.3).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JOÃO ANTÔNIO LEAES ARAÚJO, 41214.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria do Planejamento Municipal, a contar de 30.11.03, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança auxiliar técnico, 2.1.1.3, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 224 de 1º.12.03 (processo 1.59380.03.9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MU-

NICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI SÉRGIO MEIRA DE SÁ, 3211.0, aposentado, inativo, EGM, do Quadro, por falecimento ocorrido em 7.11.03, através do Ato 1677 de 2.12.03 (processo 1.59972.03.3).

EXCLUI FRANCISCO FREITAS DE PAULA, 8957.3, aposentado, inativo, EGM, do Quadro, por falecimento ocorrido em 11.11.03, através do Ato 1678 de 2.12.03 (processo 1.61630.03.9).

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 221 de 27.12.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de JOÃO ANACLETO DO NASCIMENTO, 7227.1, operário especializado,

OB.3.03.02.D.13, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/88, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1679 de 2.12.03 (processo 5.831.94.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 90 de 5.6.95, que revisou, a contar de 3.4.89 a 5.12.90, data do falecimento do servidor, os proventos de EVALDO TEIXEIRA DA SILVA, 4208.5, carpinteiro, OP.3.04.04.D.12, ex-servidor, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana,

16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica destinado espaço, denominado Sala ARI (Associação Riograndense de Imprensa), no Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, para atendimento dos veículos de comunicação e de jornalistas, tendo como patrono o Jornalista Ercy Pereira Torma, Presidente da Associação Riograndense de Imprensa.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Porto Alegre disponibilizará os equipamentos e materiais necessários à plena cobertura das atividades desenvolvidas neste Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOÃO ANTONIO DIB,
Presidente.

Registre-se e publique-se:
MARIA CELESTE,
1ª Secretária.

RESOLUÇÃO DE MESA 295, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre em 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), a contar de 1º de novembro de 2003, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, bem como com os incisos XV e XVIII do artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

considerando a decisão contida no Processo nº 801/99, a propósito da natureza do instrumento que deve veicular os reajustes pecuniários do funcionalismo desta Casa – tendo em vista as redações do inciso X do artigo 37, *caput* do artigo 48, inciso IV do artigo 51 e inciso XIII do artigo 52, da Constituição da República – decisão essa que determina, a partir de Parecer prolatado pela Procuradoria desta Câmara Municipal, que os índices dos referidos reajustes devem ser estabelecidos através de Resolução de Mesa;

considerando que a Lei municipal nº 7.428, de 12 de maio de 1994, alterada pela Lei municipal nº 7.539, de 24 de novembro de 1994 estabelece, além de outras matérias, a política salarial para os servidores do Município de Porto Alegre, autorizando reajustes de vencimentos, com o objetivo de repor as perdas resultantes da inflação;

considerando a declaração de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei municipal nº 7.428/94 - alterada pela Lei municipal nº 7.539/94 - por decisão do Supremo Tribunal Federal, a partir de pedido formalizado na Representação de Inconstitucionalidade de nº 251.238-9, decisão da qual resultou a adoção, pelo Município, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) como indicador econômico para os reajustes de vencimentos dos servidores;

considerando que a variação do IGP-M/FGV, a contar de maio do corrente ano foi deflacionária nos meses de maio, junho e julho e inflacionária nos meses de agosto, setembro e outubro, a saber, especificadamente: em maio, -0,26% (menos vinte e seis centésimos por cento); em junho, -1,00% (menos um por cento); em julho, -0,42% (menos quarenta e dois centésimos por cento); em agosto, 0,38% (trinta e oito centésimos por cento); em setembro, 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento); e, em outubro, 0,38% (trinta e oito centésimos por cento);

considerando que os saldos das dotações do Orçamento do Município relativo ao exercício econômico-financeiro de 2003, quando atualizados, o são pela variação percentual do IGP-M/FGV e que somente a partir do mês de outubro decorreu - do cômputo total de índices deflacionários

e inflacionários contados a partir do mês de maio - resultado inflacionário representado pela taxa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), índice a vigorar para reajuste de vencimentos a partir de 1º de novembro de 2003;

considerando que o total da despesa do Legislativo Municipal não ultrapassa o limite percentual estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, fato respaldado por entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao seu cálculo, manifestado no Processo nº 10821-02.00/03-2 daquela Corte, bem como que os gastos deste Parlamento com folha de pagamento situam-se em nível inferior ao limite estabelecido pelo parágrafo 1º do referido dispositivo constitucional;

considerando, finalmente, que os gastos totais com pessoal computados por esta Câmara Municipal não atingem o percentual estabelecido pelo parágrafo único do artigo 22, do limite fixado através da alínea a, inciso III, artigo 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

ESTABELECE

Art. 1º Ficam reajustados, a contar de 1º de novembro de 2003, com base na Lei municipal nº 7.428, de 12 de maio de 1994, em 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), os valores que integram as retribuições remuneratórias dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre, correspondentes:

I – ao básico do padrão 1 (um) de vencimento do Quadro dos Cargos Efetivos, calculando-se os demais padrões de acordo com o índice estabelecido para os intervalos entre os mesmos, de conformidade com a tabela do art. 26 da Lei municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre);

II – aos básicos dos padrões de vencimento dos cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecidos consoante disposto no art. 27 da Lei referida no inciso anterior;

III – às funções gratificadas;

IV – à parcela autônoma dos Procuradores, instituída através da Lei municipal nº 3.563, de 19 de novembro de 1971;

V – às verbas de representação dos Diretores Geral, Administrativo, Legislativo, de Patrimônio e Finanças e de Atividades Complementares, bem como a do Auditor Geral, dos Procuradores e dos Assessores Técnicos Legislativos, estes últimos na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 1º, da Lei municipal nº 6.173, de 11 de agosto de 1988.

Art. 2º O reajuste instituído pelo art. 1º é calculado fazendo incidir a taxa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores remuneratórios vigentes em 31 de outubro de 2003.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução de Mesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOÃO ANTONIO DIB,
Presidente.

ELÓI GUIMARÃES,
1º Vice-Presidente.

VALDIR CAETANO,
2º Vice-Presidente.

MARIA CELESTE,
1ª Secretária.

ERVINO BESSON,
2º Secretário.

LUIZ BRAZ,
3º Secretário.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

O Coletivo de Gestão Interna – COGIN, da Secretaria Municipal de Administração instituído após eleição de seus membros durante o mês de março de 2003 e empossados em 10 de abril de 2003, órgão de deliberação coletiva de discussão de gestão da Secretaria, no uso de suas atribuições, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO I Da Organização

Art. 1º - O Coletivo de Gestão Interna da Secretaria Municipal de Administração (COGIN-SMA), órgão de colaboração e assessoramento da Secretaria para assuntos relacionados com a sua gestão, compõe-se de servidores municipais detentores de cargos efetivos e estagiários, que contribuem com o funcionamento da mesma.

Art. 2º - Compõem o COGIN SMA:

- I – um representante do Gabinete do Secretário;
- II – dois representantes da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo;
- III – dois representantes da Coordenação da Documentação;
- IV – dois representantes da Coordenação de Transportes Administrativos;

V – dois representantes da Coordenação de Desenvolvimento;
VI – dois representantes da Coordenação de Estudos e Projetos de Pessoal;
VII – dois representantes da Coordenação de Seleção e Ingresso;
VIII – dois representantes do Centro de Direitos e Registros;
IX – dois representantes da Coordenação de Modernização Administrativa;
X – dois representantes do segmento dos técnico-científicos (todos os cargos de nível superior);

XI – dois representantes do segmento de apoio administrativo (receptionista, telefonista, assistente administrativo, operador de artes gráficas, técnico em contabilidade, auxiliar de serviços técnicos e desenhista);

XII – dois representantes do segmento de serviços gerais (servidores da área de conservação e limpeza);

XIII – dois representantes do segmento de serviço operacional (mecânico, pintor, torneiro, motorista, ajustador, apontador, chapeador, contínuo, eletricitista, estofador, operário e operário especializado)

XIV – dois representantes do segmento dos estagiários.

§1º - O Secretário da SMA é membro permanente do COGIN, com caráter participativo.

§1º - A dupla representatividade por parte do servidor não será permitida.

§2º - Todos os representantes dos segmentos acima relacionados deverão estar lotados na SMA.

Art. 3º - Os representantes de cada segmento e de cada Coordenação e do Gabinete serão eleitos, respectivamente, pelos servidores de seu segmento e pelos servidores das Coordenações e do Gabinete, em que estiverem lotados.

§1º - O mandato dos membros do COGIN-SMA terá duração de um ano, prorrogável, mediante eleição, uma única vez por igual período

§2º - As eleições ocorrerão no mês de março de cada ano.

CAPÍTULO II Das competências

Art. 4º - Ao COGIN compete:
I – elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
II – debater questões de âmbito administrativo e funcional;
III – propor medidas que busquem inovar e aperfeiçoar as questões anteriormente citadas, através de Parecer encaminhado ao Secretário da SMA;
IV – acompanhar e avaliar a Gestão da Secretaria ;
V – acompanhar os Pareceres encaminhados;
VI – solicitar diligências julgadas necessárias.

CAPÍTULO III Das Reuniões

Art. 5º - O COGIN reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, uma vez a cada trinta dias.
§1º - As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dia e hora previamente estabelecidos.

§2º - Quando por qualquer motivo não se realizar uma reunião ordinária na data estabelecida, o Coordenador convocará outra em data oportuna.

§3º - Às sessões poderão comparecer, por convite do Coordenador, assessores técnicos, representantes de unidades de trabalho ou qualquer pessoa que possa elucidar os assuntos em debate.

§4º - O resultado da votação de qualquer matéria submetida ao Coletivo, deverá constar na respectiva ata.

§5º - Anunciada a apreciação de uma matéria, pelo Coordenador, fará o relator exposição da matéria e do seu parecer sobre a mesma, passando, após à discussão, sendo facultado aos demais membros presentes pedir esclarecimentos ao relator e apresentar sugestões.

§6º - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se os demais presentes, só se admitindo o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§7º - As diligências solicitadas pelos relatores dependem de aprovação do plenário.

§8º - Os Pareceres do COGIN-SMA serão encaminhados ao Secretário da SMA com cópia ao demandante, se houver.

§9º - Quando houver matéria urgente, qualquer membro poderá, justificando ao Coordenador, propor a convocação de reunião extraordinária.

§10 - O Coordenador do COGIN deverá convocar para as reuniões extraordinárias com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 6º - O COGIN reunir-se-á com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um de seus membros, decidindo sempre por maioria de votos.

Parágrafo único - Para qualquer alteração deste Regimento Interno a aprovação deverá ser de , no mínimo, cinquenta por cento mais um dos membros do Colegiado.

Art. 7º - Nas reuniões do COGIN será observada a seguinte ordem:

- a) verificação do número de presentes para efeito do quorum;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- d) a apreciação das sugestões em pauta; e
- e) encaminhamentos.

Art. 8º - As atas das reuniões do COGIN serão lavradas pelo seu secretário, nela devendo constar:

- a) dia, mês, ano, hora e local de sua realização
- b) nome do Coordenador e dos Membros presentes;
- c) resumo dos assuntos tratados, das decisões, inclusive declarações de voto, se houver.

Art. 9º - O não-comparecimento sem justificativa de quaisquer dos membros por duas reuniões ordinárias consecutivas ou três intercaladas ocasionará o seu afastamento do Coletivo.

Parágrafo único - As justificativas para as ausências obedecerão ao disposto no Estatuto do Funcionário Público, no que couber.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 10 - O Coordenador e o Vice-Coordenador do COGIN serão eleitos por seus membros na reunião de instalação do mesmo.

Parágrafo único - O Coordenador do COGIN possui as seguintes atribuições:

I – representar o COGIN e presidir seus serviços, cuidando de sua ordem e de sua regularidade

II – convocar o coletivo e presidir as suas reuniões, ordenando os trabalhos, resolvendo questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações exercendo o voto de qualidade;

III – assinar as atas das reuniões e os Pareceres do Coletivo, encaminhando estes para os devidos fins;

IV – assinar a correspondência ou comunicações expedidas pelo Coletivo;

V – propor ao Secretário da SMA as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho das competências do Coletivo;

VI – convocar sessões extraordinárias, sempre que julgar necessário ao bom desempenho das competências do Coletivo;

VII – requisitar as diligências solicitadas pelos membros do coletivo, julgadas necessárias;

VIII – solicitar aos órgãos da SMA documentos que forem julgados necessários, para o entendimento e esclarecimento de dúvidas em matéria de competência do Coletivo.

IX – apresentar, aos servidores da Secretaria, ao término do exercício, um relatório das atividades do Coletivo.

Art. 11 - O Coordenador, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice.

Art. 12 – As substituições dos membros do COGIN serão feitas através de eleições, conforme o disposto no art. 3º deste Regimento Interno.

Art. 13 – Os trabalhos de secretaria do Coletivo serão executados por um secretário, designado pelo Coordenador eleito.

Art. 14 – O secretário do Coletivo tem as seguintes atribuições:

I – lavrar as atas das sessões e assiná-las com o Coordenador e os demais membros presentes;

II – cumprir as solicitações do Coordenador;

III – receber, emitir e protocolar a correspondência;

IV – encaminhar as convocações aos membros do Coletivo;

V – numerar e controlar os Pareceres do Coletivo.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão apreciados pela maioria absoluta dos membros, que constituem o COGIN – SMA.

**NÁDIA MUNHÓS DE CAMPOS,
Coordenadora do Coletivo de Gestão Interna.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 208/03

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução 202/03, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 210/03

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a destinação de recursos da administração do CMAS, projeto 2251, no valor de R\$ 5.500,00 para viabilizar a participação deste Conselho em Brasília, de 7 a 11.12.03, na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 211/03

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Técnico Casa da Família, apresentado pela FASC, com recursos do Governo Federal, a ser desenvolvido nas Regiões Glória/Cruzeiro/Cristal e Leste.

RESOLUÇÃO 212/03

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o cancelamento da inscrição no CMAS da seguinte entidade:

- Associação de Educação Familiar e Social do RS - nº 242/99.

RESOLUÇÃO 213/03

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o indeferimento da inscrição no CMAS das entidades abaixo:

- Orfanato Treze de Maio;

- Associação Beneficente - Publicações em Cassetes para Cegos - PUCACEG.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2003.

**MALVINA BEATRIS DE SOUZA,
Presidente.**

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

V. Oito – Comércio e Intermediações de Veículos Ltda., CGC 4812424/0001.01 e Inscrição Municipal 202981.2.9, comunica o extravio da via rosa do AIDOF 12676/02 de Serviço, (Linepress – Gráfica e Editora), autorizado em 11.11.02, sendo registrada a ocorrência sob nº 348451 de 2.12.03, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 5 de Dezembro de 2003.

V. OITO – COMÉRCIO E INTERMEDIações DE VEÍCULOS LTDA.

EDITAIS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, Fashion Representações e Participações Ltda, CNPJ/MF nº 90.966.680/0001-95, do Auto de Lançamento 88/03 - ITBI, contra este lavrado em 2 de dezembro de 2003, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$ 7.911,24, representado por R\$ 4.088,25 de imposto (artigo 2º, I; artigo 3º, IV, h; artigo 11; artigo 16, I, a; artigo 17, III, da Lei Complementar 197/89); R\$ 81,77 de multa de mora (artigo 69, § 5º da Lei Complementar 7/73); R\$ 3.741,22 de juros de mora (artigo 69, § 6º da Lei Complementar Municipal 7/73 e artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95), por infração ao artigo 21, inciso X, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre. O não atendimento desta intimação implicará na inscrição em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial.

MARCOS VENITO DE OLIVEIRA,
Agente Fiscal da Receita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 258/03
PROCESSO 001.061634.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através do Registro Nacional de Preços 48/03, do Ministério da Saúde, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: 1600 kg de fórmula infantil (leite modificado)
PREÇO UNITÁRIO/KG: R\$ 9,84
TOTAL DA COMPRA: R\$ 15.744,00
FORNECEDOR: Support Produtos Nutricionais Ltda
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde /Programa Pra-Nascer
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Lei Federal 10.191 de 14.2.91 e Decreto Municipal 14.348 de 17.11.03.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/03
PROCESSO 001.062072.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Omeprazol magnésio 20mg, comprimido
ITEM 1 - Genesio A Mendes & Cia Ltda
TOTAL DA COMPRA: R\$ 199,64
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS 355/03
PROCESSO 001.055351.03.4

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 9 de dezembro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 138 – Distribuidora Pelotense de Mat. Elétricos Ltda. e KWA Materiais Elétricos Ltda.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 373/03
PROCESSO 001.056288.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da Comissão Permanente de Licitações, informa que o recurso interposto pela Empresa Licimed – Distribuidora de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar Ltda., referente ao item 6, foi indeferido porque a proposta da Empresa vencedora está de acordo com o Edital e oferta produto que está aprovado pelo Setor de Nutrição do HPS.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 262/03
PROCESSO 001.0633335.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Formol Líquido
ITEM 1 - Riomed Com. Medicamentos e Mat. Hospitalar Ltda..
TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.597,32
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO
Gestor .

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 260/03
PROCESSO 001.061739.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu através de Inexigibilidade de Licitação o material abaixo como segue:

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Varredeira Mecânica Acoplável a Trator Agrícola
ITEM 1 - Fornemak Fornecedora de Maquinas Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 52.000,00
PRAZO DE ENTREGA: imediato
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: a Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

**EDITAL 23/03**

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, torna público que a partir de 14.11.02, de acordo com o que consta no Expediente Único 002.296180.00.6, foi cadastrado administrativamente como logradouro público a Rua Antônio Onofre da Silveira, a partir do trecho anteriormente cadastrado até a Estrada João Antonio Silveira, com largura média da via variável, resultando assim cadastrada a referida via em toda sua extensão, desde a R. Arno Horn até a Estr. João A. Silveira.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 - 2º andar.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2003.

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

PROCESSO 002.074186.03.5
ASSUNTO: Alienação de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.
ALIENANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Município de Porto Alegre.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

ADQUIRENTE: Roque Rui Caletti, brasileiro, casado, funcionário público, Carteira de Identidade nº 9018757022, inscrito no CIC/MF sob nº 105.370.070-91, residente e domiciliado nesta capital a Rua Tito Lívio Zambecari 525, apto. 901..

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 3,19m², de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 457,93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS PROCESSOS ABAIXO: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

PROCESSO 002.075279.03.7

ASSUNTO: Alienação de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ADQUIRENTE: Gerson Keniger Schotkis, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 7020703729 SSP/RS, inscrito no CIC/MF sob nº 397.144.620-53, residente e domiciliado nesta capital a Rua Lageado, 1178, apto. 502.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 115,69m², de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 36.422,69.

PROCESSO 002.074828.03.7

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

ADQUIRENTE: Raul Bier da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 5002051034 SSP, inscrito no CIC/MF sob o nº 001.316.360-49, residente e domiciliado nesta capital a Rua André Puente, 280, apto. 401.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 11,01m², de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de

montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 2.692,61.

PROCESSO 002.075322.03.0

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

ADQUIRENTE: Vinícius Teixeira Galeazzi, engenheiro civil, casado, barbeiro, Carteira de Identidade nº 1022086035 SSP/RS, inscrito no CIC/MF sob o nº 090.867.060-53, residente e domiciliado nesta capital a Rua Joaquim Nabuco, 15, apto. 402.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 43,00m², de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 9.690,05

PROCESSO 002.074678.03.5

ASSUNTO: Alienação de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ADQUIRENTE: Motta e Bortolotto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.490/0001-08, estabelecida nesta capital a Rua Caçapava, 561, conj. 501 e 502.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 44,77m², de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 9.114,72.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2003.

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ATA DE JULGAMENTO
CONVITE 27/03

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público o resultado do Julgamento das Propostas da licitação modalidade Convite 27/03 destinada a aquisição de material de consumo para oficinas de artesanato, corte e costura e serigrafia, como segue:

JUSTIFICAR a aquisição dos itens 1 a 6, 8 a 26, 29, 30, 32 a 45, 49 a 63, 65 a 84, 86 a 95, 97 a 102, 104 a 118, 120, 125, 126, 128 a 131, 134 a 140, 142 a 152 com menos de três cotações válidas, pois os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

Itens não cotados: 85, 119 e 141

Desclassificar as empresas:

C de C Martins Pereira
ITENS 96,97,98,123 e 124. (desacordo ao solicitado no Instrumento Convocatório)

ITENS 28, 46, 47, 48, 64, 103, 121, 122, 127,132 e 133. (preço excessivo)

Meza Comercial Ltda
ITEM: 96 (preço excessivo).
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 28, 46, 47, 48, 64, 85, 96, 97, 98, 103, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 132, 133, 141.

Julgar VENCEDORAS as empresas a seguir, nos respectivos itens, por terem atendido a todas as exigências do convite e apresentado o menor preço:

C de C Martins Pereira
CGCMF: 02.055.274/0001.03
ITENS 1, 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 50,

51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, E 150.
VALOR TOTAL: R\$ 4.372,53

Papel Mar Ltda.
CGCMF: 92.880.848/0001-70
ITENS: 03,04,07,08,15,26,27,30,71,72, 73,74,75,76,77,151 E 152. : R\$ 277,54

Meza Comercial Ltda.
CGCMF: 94.108.289/0001-00
ITENS: 6,41,95,97,98,140 e 143.
VALOR TOTAL: R\$ 262,29

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 31/03

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que o instrumento convocatório da licitação abaixo, encontra-se à disposição dos cadastrados interessados, na Seção de Licitação, sita na Av. Bento Gonçalves 255, nesta capital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
ABERTURA DOS ENVELOPES
DATA: 15 de dezembro de 2003, às 10 horas.
LOCAL: Av Bento Gonçalves, 255 – Sala de Licitações – Bairro Azenha
CUSTO DA CÓPIA REPROGRÁFICA : R\$ 3,00

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

ANA PAULA MOTTA COSTA
Presidente.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

TOMADA DE PREÇOS 24/03

PROCESSO 001.045554.03.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, torna público que indeferiu o recurso apresentado pela empresa CoopTel – Cooperativa de Trabalho e Serviços para o Mercosul Ltda., ratificando a inabilitação da empresa no certame em epígrafe.

Fica convocada, desde já, a sessão de abertura dos envelopes de proposta para o dia 9 de dezembro de 2003, as 10h30min.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2003.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal de Cultura.

Câmara Municipal de Porto Alegre

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

A DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, torna público o seguinte ato, de acordo com a Lei Federal 8666/93, com a ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal:

N.º	EMPRESA	JUSTIFICATIVA LEGAL
PROCESSO 1469/03	S/A O Estado de São Paulo	Artigo 25, inciso I
6013/03	Empresa Jornalística Pampa Ltda.	Artigo 25, inciso I
6211/03	Empresa Jornalística Pampa Ltda.	Artigo 25, inciso I
4092/03	Zenite – Inf. e Consult.em Adm.Pública Ltda.	Artigo 25, inciso I

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA,
Diretor-Geral.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO 5011/03

CONTRATADA: DRP – Distribuidora Regional de Papéis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de 6.000 pacotes de papel sulfite tamanho A3, branco, marca chamex, com entrega parcelada.
PRAZO: um ano, contado a partir de sua assinatura ou até o adimplemento total da obrigação assumida.
VALOR: R\$ 113.880,00
DATA DA ASSINATURA: 27.11.03.
BASE LEGAL: Termos da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores e Tomada de Preços 9/03.

PROCESSO 3826/03
CONTRATADA: Forenge Engenharia e Construções Ltda.
OBJETO: Contrato para a execução de vestiários com sanitários na CMPA, conforme especificações no Anexo I-A.
PRAZO: 60 dias corridos, contados a partir da data do início da obra, comunicada pelo som.
VALOR: R\$ 10.000, 55
DATA DA ASSINATURA: 2.12.03.
BASE LEGAL: Termos da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores e Tomada de Preços 8/03.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

MARCO ANTÔNIO DAMIN,
Diretor de Patrimônio e Finanças.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CONTRATO 51/03

MODALIDADE: Inexigibilidade 36/03.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.
CONTRATADA: Digicon S. A. – Controle Eletrônico para Mecânica.
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Eletrônicos para Controle de Tráfego.
VALOR TOTAL: R\$ 26.350,00
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

JÁCKSON DE TONI
Diretor Administrativo Financeiro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/02

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 290/02
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.
CONTRATADA: Siemens Building Technologies Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 130,00 mensais.
BASE LEGAL: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/03

MODALIDADE: Convite 14/03
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.
CONTRATADA: Comércio de Metais Carlito Ltda.
OBJETO: Ampliação do objeto, acrescentando a venda dos seguintes objetos: cabo lógico, fio de cobre encapado e sucata de alumínio.
VALOR: Por Kg: cabo lógico, R\$ 0,40; fio de cobre encapado R\$ 1,00 e sucata de alumínio R\$ 2,00.
BASE LEGAL: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

JACKSON DE TONI,
Diretor Administrativo e Financeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS 2/03
PROCESSO 001.047823.03.8

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER torna público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, para realização de serviços gerais e de portaria durante o Porto Verão 2004:

EMPRESAS HABILITADAS: Cotraviel Ltda., Start Service Ltda., Proteport Serviços Ltda., Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda., Job Recursos Humanos Ltda., Coometro Ltda., Silvestre Administração e Serviços Ltda., e Performance Trabalho Temporário Ltda. Dessa forma, todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas.

Comunicamos que o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcado o dia 16 de dezembro de 2003, às 10 horas, para a abertura dos envelopes N, 2 (propostas), na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2713.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003.

LUIZ CARLOS BOTTEGA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 AO CONTRATO 12/02 CONCORRÊNCIA 1/02
CONTRATADA: Consorcio Mandinho Grimon.
PROCESSO 004.001476.02.5 (004.00232.02.5)
FIRMADO EM: 1º.12.03
OBJETO :
- acréscimo de preço no valor de R\$ 31.769,20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 21/03 TOMADA DE PREÇOS 3/03
CONTRATADA: Consorcio Mandinho Grimon.
PROCESSO 004.000647.03.9
FIRMADO EM: 1º.12.03
OBJETO:
- acréscimo de preço no valor de R\$ 15.114,61 o prazo fica acrescido de 30 dias

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003

FLÁVIO JOSÉ HELMANN,
Diretor-Geral.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.059637.03.0
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADAS: LZ Comunicação Visual Ltda. e Externa Publicidade Ltda.
OBJETO: Contratação de empresas de veiculação de outdoor para divulgação da Campanha do IPTU.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

AYRTON KANITZ,
Coordenador de Comunicação Social.

REDE PLUVIAL

Obra de drenagem no Morro Santana é inaugurada amanhã

O Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) entrega à comunidade amanhã, às 19h, obra de drenagem executada na Rua Carlos Belinzoni, Bairro Morro Santana, Zona Leste da Capital. A inauguração ocorrerá na esquina das ruas Hélio Pimpão com Natércia Cunha Veloso e terá a presença de autoridades municipais, líderes da comunidade e moradores.

Resultado de investimentos municipais de R\$ 36,5 mil, a obra redimensionou as redes pluviais das ruas Hélio Pimpão, Carlos Belinzoni e Fernando Souza Souto. Foram executados 350 metros de redes, cujo diâmetro oscila entre 0,4 e 0,6 metro. Com o desvio de alguns coletores e a implantação de redes, a Prefeitura conseguiu eliminar os alagamentos da região.

CULTURA

Seleção de oficinairos de arte para 2004 começa hoje

Interessados em participar da seleção de oficinairos do Projeto de Descentralização da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para 2004 podem inscrever-se a partir de hoje. O prazo da primeira etapa de seleção estende-se até 2 de janeiro. Os selecionados vão ministrar oficinas de arte nas 16 regiões do Orçamento Participativo, nas áreas de música (16 vagas), artes plásticas (15 vagas), teatro (12 vagas), capoeira (12 vagas), dança (6 vagas), literatura (6 vagas), fotografia (5 vagas), artesanato (3 vagas) e vídeo (1 vaga), totalizando 76 vagas.

Na primeira etapa de seleção, os candidatos deverão entregar currículo com resumo profissional, dados cadastrais e telefone de contato, além de uma proposta de trabalho contendo apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, etapas e o grupo ao qual se destina (crianças, adolescentes, adultos, terceira idade ou misto). Poderão inscrever-se, inclusive, os oficinairos de 2003. A entrega do material deverá ser feita das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, nas seguintes coordenações de área da SMC: Teatro e Dança - Coordenação de Artes Cênicas (CMC); Artes Plásticas e Artesanato - Coordenação de

Artes Plásticas; Literatura - Coordenação do Livro e Literatura (CMC); Música - Coordenação de Música (Auditório Araújo Vianna - Avenida Osvaldo Aranha s/n.º); Fotografia e Vídeo - Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia (Usina do Gasômetro - Avenida João Goulart, 551, 3.º andar); Capoeira - Coordenação de Descentralização (Usina do Gasômetro).

Na segunda etapa de seleção, de 12 a 21 de janeiro, os candidatos pré-selecionados serão chamados para entrevista com a comissão de seleção. As atividades iniciam-se dia 1º de março de 2004, com reuniões das comissões de cultura regionais. O cachê mínimo nas oficinas é de R\$ 350,00 (referente a 14 horas/mês) e o máximo é de R\$ 800,00 (referente a 32 horas/mês). Informações pelo telefone 3212-5979, ramais 228, 234 e 248, na Coordenação de Descentralização da SMC (Usina do Gasômetro).

As oficinas de arte da Descentralização constituem espaços especiais de educação não-formal, abertos ao encontro e ao compartilhamento, funcionando em locais, dias e horários escolhidos pelas comunidades, sempre com entrada franca. Já há 74 oficinas na cidade.

Banco de Imagens



As oficinas constituem espaços onde se compartilham experiências

SANEAMENTO

Prefeitura apresenta Programa Socioambiental na Tristeza

A Prefeitura apresentou o Programa Integrado Socioambiental à comunidade do Bairro Tristeza na noite de quinta-feira. A reunião, com a presença de 200 pessoas, ocorreu na Escola Estadual Padre Reus. Além de técnicos do Município responsáveis pelo programa, participaram dois representantes do Ministério Público, técnicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e vereadores.

Os pontos destacados na reunião foram a câmara de carga e a chaminé de equilíbrio, duas soluções alternativas a ser adotadas para etapas da operação que costumam causar apreensão entre os moradores. Projetada para ficar localizada na esquina da Rua General Rondon com a Avenida Wenceslau Escobar, a câmara de carga vai receber os esgotos dos sistemas Cavalhada e Ponta da Cadeia. Da câmara, esse esgoto segue para tratamento na estação de tratamento de esgotos da Zona Sul. O local de instalação da câmara foi escolhido em função de já existirem instalações do Dmae ali, além do ponto ser alto, o que facilita a dispersão dos gases. Essa estrutura funciona como um exaustor. Externamente, é fechada para eliminar os ruídos e os gases. No seu interior, dois tanques químicos vão lavar os gases, eliminando os odores.

Outra solução é a chaminé de equilíbrio, na Ponta do Mel, em frente ao Estaleiro Só. Junto com a chaminé, será feita uma praça no local. A função da chaminé é prevenir o chamado "golpe de aríete", em caso de falta de energia elétrica, já que ali o esgoto bombeado da Baronesa do Gravataí se encontra com o que já está sendo bombeado. Se faltasse energia, o esgoto anterior retornaria, encontrando-se com a carga que está passando pelo local com grande força. Para evitar este impacto foi planejada a chaminé que, pela sua grande altura, fará com que o esgoto chegue por gravidade até a Serraria.

Assim como a câmara, a chaminé funciona como uma espécie de exaustor e tem proteção contra ruídos. Uma equipe de técnicos estará constantemente monitorando o funcionamento dos dois equipamentos. Nas suas proximidades, serão instalados aparelhos para detecção de odores.

O Programa Socioambiental será executado no prazo de sete anos. Vai aumentar o tratamento de esgoto na Capital dos atuais 27% para 77%, beneficiando 700 mil pessoas. O investimento estimado é de até US\$ 115 milhões (R\$ 345 milhões), dos quais até 60% serão financiados pelo BID.

GESTÃO URBANA

Porto Alegre escolhida para integrar programa da ONU

Porto Alegre é uma das cidades escolhidas para participar do Programa de Aprendizagem Compacto Global, promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para detalhar a participação da Capital, o presidente da organização não-governamental Comitê para Melbourne (Austrália), David Teller, terá audiência hoje, às 11h, no Paço Municipal (Praça Montevideu, 10), com o prefeito de Porto Alegre. A cidade australiana foi a primeira do mundo a aderir.

A capital gaúcha foi convidada em virtude de seus altos índices de qualidade de vida, por ter sediado o Fórum Social Mundial e pelo seu governo, considerado progressista. O dirigente da ONG australiana vem apresentar o programa-piloto internacional para testar o Modelo Melbourne, que será aplicado em um número restrito de cidades ao redor do mundo. O modelo consiste em coordenar esforços, recursos, conhecimento e experiências governamentais, empresariais e sociais para identificação de problemas urbanos e desenvolvimento de soluções mútuas.

O programa tem como objetivo promover a responsabilidade empresarial segundo os princípios das Nações Unidas, enfocando os direitos humanos, o meio ambiente e as condições de trabalho.